

TERMO DE REFERÊNCIA

(Inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

1. DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Testes Rápidos de Gravidez para utilização nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Palmeiras de Goiás, destinados ao atendimento das usuárias do SUS, conforme especificações técnicas do Ministério da Saúde e normas sanitárias vigentes, com recursos da Portaria GM/MS nº 7.628, de 17 de julho de 2025, complementados, se necessário, por recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde.

1.2. São estimados para a presente aquisição a quantidade abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (hCG) – Kit para detecção qualitativa do hormônio Gonadotrofina Coriônica Humana (hCG) em amostras de urina, por método imunocromatográfico ou tecnologia equivalente, com sensibilidade mínima de 25 mUI/mL , resultado entre 5 e 10 minutos , de uso único, com registro vigente na ANVISA, acondicionado em embalagem individual, contendo todos os componentes necessários para a realização do teste e instruções de uso em língua portuguesa.	UND	2000

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de testes rápidos de gravidez destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Palmeiras de Goiás, visando garantir o diagnóstico precoce da gestação e a continuidade da assistência às usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS). A aquisição será custeada com recursos federais provenientes da **Portaria GM/MS nº 7.628, de 17 de julho de 2025**, que autoriza o repasse de recursos destinados à realização de testes rápidos de gravidez, observadas as disposições da **Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017**, sendo complementada, se necessário, com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. DOS REQUISITOS PARA AQUISIÇÃO:

3.1 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21. **3.2** A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta)
- d) Cópia da CND junto ao FGTS.
- e) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.
- f) Certidão Negativa Municipal.
- g) Certidão Negativa Estadual.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.2 Os testes deverão ser fornecidos em embalagem individual, íntegra e lacrada, contendo lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro na ANVISA e instruções de uso em língua portuguesa.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1 A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM** estimado na licitação Lei Federal 14.133/21 e, a ser aferido conforme o Modelo de Impresso Oficial proposto.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes, sendo custeadas com recursos federais provenientes da **Portaria GM/MS nº 7.628, de 17 de julho de 2025**, complementados, se necessário, com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, conforme disponibilidade orçamentária.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

6.1 O fornecimento dos testes rápidos de gravidez será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

6.1.1 A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

6.1.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, lacrada, íntegra e em perfeitas condições de uso, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.1.3 Os testes rápidos deverão possuir registro vigente na ANVISA, atender às especificações técnicas do Ministério da Saúde e às demais normas sanitárias aplicáveis, devendo ser entregues com número de lote, data de fabricação e prazo de validade identificados na embalagem.

6.1.4 Os materiais deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados na data da entrega, salvo se o fabricante estabelecer prazo superior.

6.1.5 Os materiais serão submetidos ao recebimento provisório e definitivo, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso apresentem defeitos, avarias, prazo de validade incompatível ou estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo a contratada promover sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

6.1.6 A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação ou qualquer inconformidade constatada durante o recebimento ou dentro do prazo de validade.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato decorrente do procedimento realizado terá vigência no período de 12 (doze) meses.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1 O recebimento provisório dos testes rápidos de gravidez ocorrerá no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e demais condições aparentes do produto.

8.2 O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, incluindo registro na ANVISA, prazo de validade e demais requisitos técnicos, podendo os materiais ser recusados, no todo ou em parte, caso apresentem irregularidades, hipótese em que a contratada deverá providenciar sua substituição, sem ônus para a Administração.

8.3 A aceitação definitiva ficará condicionada à verificação da conformidade do produto quanto às especificações técnicas, integridade das embalagens, registro na ANVISA, identificação do lote e prazo de validade, podendo a Administração solicitar a substituição dos produtos que não atendam às exigências deste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 A contratada obriga-se a:

9.1.1 Fornecer os testes rápidos de gravidez em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.1.2 Entregar os produtos em embalagem original, lacrada, íntegra e em perfeitas condições de uso.

Rua Quintino Bocaiuva, s/nº esquina Praça São Sebastião - Centro

Fone/Fax (64) 3430-2114 – CEP 76.190-007

9.1.3 Garantir que os produtos possuam registro vigente na ANVISA e atendam às normas do Ministério da Saúde e à legislação sanitária aplicável.

9.1.4 Efetuar a entrega no prazo e no local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.5 Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, prazo de validade incompatível ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

9.1.6 Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

9.1.7 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.1.8 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo de validade, substituindo imediatamente aqueles que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, alterações ou qualquer inconformidade constatada pela Administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados em 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

12.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

c) Certidão Negativa Municipal;

d) Certidão Negativa Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

12.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

Rua Quintino Bocaiuva, s/nº esquina Praça São Sebastião - Centro

Fone/Fax (64) 3430-2114 – CEP 76.190-007

13. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

13.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Secretaria Municipal de Saúde chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Secretaria Municipal de Saúde negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

13.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

13.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

14.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

14.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

14.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

14.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Secretaria Municipal de Saúde Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Secretaria Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

14.4. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

14.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Saúde.

15.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou de seus agentes e prepostos.

15.3. O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Secretaria de Saúde o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

17. SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Getúlio José de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Decreto nº 320/2025

Rua Quintino Bocaiuva, s/nº esquina Praça São Sebastião - Centro
Fone/Fax (64) 3430-2114 – CEP 76.190-007



PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS

RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149 - CENTRO - CNPJ: 02.394.757/0001-32

PALMEIRAS GO - CEP 76.190-011

(64)3954-4017



CÓDIGO DE ACESSO

43CAC7998AC940CF9200C6EC5AC14C0D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://palmeiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/43CAC7998AC940CF9200C6EC5AC14C0D>